



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2015

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens e filmagem de cursos e solenidades institucionais originários e/ou apoiados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no exercício de 2015, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

### SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

Local Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.

Retire o edital gratuitamente pelos portais  
[www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2015**

### **PROCESSO Nº 16914/2014**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001, de 22 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 23/07/2015**

**HORÁRIO: 15:00 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF**

## **1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens e filmagem de cursos e solenidades institucionais originários e/ou apoiados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no exercício de 2015, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e de acordo com as demandas dos eventos a serem realizados.

1.1.1 Os eventos serão realizados na cidade de Goiânia, podendo extraordinariamente ocorrer no interior do Estado de Goiás.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

### **3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **4 DA VISITA TÉCNICA**

4.1 A empresa interessada deverá realizar visita técnica às dependências sediadas em Goiânia. Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da visita, no entanto implicará na aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2 A vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (62)3901-3238/3239, ou por e-mail: comunicacao@trt18.jus.br.

## **5 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

5.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## **6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 A proposta deve apresentar o valor unitário e total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua

apresentação.

6.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

6.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

6.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

6.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

6.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## **7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

7.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os

participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **8 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada

poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 8.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## 9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10 DO ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, e-mail [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br) ou da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

10.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

10.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

10.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

10.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

10.1.5 O item, a descrição, quantidade estimada, valor unitário e valor total, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens e filmagem de cursos e solenidades institucionais originários e/ou apoiados pelo TRT18ª na cidade de Goiânia, podendo extraordinariamente ocorrer no interior do Estado de Goiás, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital.	80	R\$	R\$

10.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

10.3 Juntamente com a proposta, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade;

10.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

10.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

10.6 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

10.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.8 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **11 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

11.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.6 Prova de regularidade para com a:

11.1.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;

11.1.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.1.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

11.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

11.1.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

11.1.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.10.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.1.11 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, realização de sonorização e filmagem com edição, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**11.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.1.1 a 11.1.8.**

11.4 Os documentos descritos nos subitens 11.1.10 a 11.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.5 A situação descrita no subitem 11.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 11.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

11.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.6 Os documentos solicitados no subitem 11.1, exceto o 11.1.9, deverão, também, ser  
Proc. TRT/18ª nº16914/2014

apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos do processo, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## **14 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.3 Para fins de contratação, a Contratada deverá apresentar:

14.3.1 Declaração da empresa contendo a relação dos profissionais responsáveis pelas áreas de filmagem e editoração de vídeos, com suas respectivas experiências e formações acadêmicas, devendo nela constar, no mínimo, os seguintes profissionais: cinegrafista e editor de vídeo;

14.3.2 - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos essenciais para execução dos serviços;

14.4 A Administração reserva-se o direito de executar diligências para verificar a autenticidade da documentação.

## **15 DAS SANÇÕES AO LICITANTE**

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 15.1.1 cometer fraude fiscal;
- 15.1.2 apresentar documento falso;
- 15.1.3 fizer declaração falsa;
- 15.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 não mantiver a proposta;
- 15.1.6 não assinar o contrato.

15.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos

como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.131.0571.2549.0052 – Comunicação e Divulgação Institucional, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.

## **.17 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

17.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

17.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

17.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua

alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

18.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

18.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

18.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

18.9.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

18.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 16 (dezesseis) páginas;

18.10.2 ANEXO II – Minuta Contratual, com 21 (vinte e uma) páginas.

18.11 O presente Edital é composto de 52 (cinquenta e duas) páginas.

Goiânia, 09 de julho de 2015.

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES  
PREGOEIRA**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens e filmagem de cursos e solenidades institucionais originários e/ou apoiados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no exercício de 2015, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e de acordo com as demandas dos eventos a serem realizados.

1.2 Os eventos serão realizados na cidade de Goiânia, podendo extraordinariamente ocorrer no interior do Estado de Goiás.

1.3 Trata-se de prestação de serviço comum, podendo ser realizada através de pregão.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando as necessidades deste Tribunal, tem o presente termo por objetivo viabilizar, técnica e adequadamente, o processo e procedimentos necessários, com vistas à contratação do serviço de sonorização, transmissão, projeção de imagens em alta qualidade e filmagem dos eventos originários e/ou apoiados por esta Corte.

2.2 Importante ressaltar que a prestação do referido serviço é de primordial importância na preservação da memória, na organização das solenidades e eventos e na divulgação da Justiça do Trabalho goiana.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES

<b>SONORIZAÇÃO, FILMAGEM COM EDIÇÃO NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E EXTERNOS, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA</b>	
<b>CATSER: 12556</b>	
<b>LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS</b>	
<b>Discriminação:</b>	<b>Quantidade:</b>
Câmara digitais de 3 CCD, resolução full HD 1920 x 1080 pixels, com sistema de gravação em cartão de memória e em MiniDV	3 (três) câmeras, sendo uma fixa e duas móveis
Operadores de câmara	No mínimo 3 (três)
Microfones sem fio com UHF digital de auto scam com fio SM 58 - beta	5 (cinco), podendo a contratante exigir lapela sem fio, sem fio normal ou com fio, bem como pedestal
Cabeamento	Todo o cabeamento necessário ao

	funcionamento dos equipamentos solicitados
Som das filmagens	A captação do áudio deverá ser feita via microfones e não captação do som ambiente
Som ambiente / Caixas de som amplificada de 600 Watts rmf	O Tribunal poderá exigir até (seis) caixas de som, com rmf de amplificação e caixa de retorno. (uma) mesa de som e (1) operador.
Mesa de Corte-mesa digital/ regulagem por canal com 8 oito auxiliares	Uma mesa de corte com operador, com saída instantânea para computador (internet) e transmissão ao vivo
Telões de 150"	2 (dois)
Projetores multimídia e telões	2 (dois) projetores multimídia de 5.000 ansilumens cada um, com caixa amplificada
TV's de LED ou Plasma	2 (dois), medindo 42", com caixa amplificada
Edição	Com utilização de computação gráfica, inclusão de caracteres e fotografias
Horas de filmagem em cada evento	Cada evento terá, no mínimo, 02 (duas) horas de duração, não havendo limite de tempo para a sua conclusão. Observação: Passado de duas horas, o tempo deverá ser fracionado em múltiplos de 30 minutos, sendo que o valor do serviço deverá ser calculado proporcionalmente ao da hora/filmagem.
Quantidade de eventos	Estão previstos 30 (trinta) eventos em data e horário a serem definidos pelo setor solicitante: Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial..
Edição	Com utilização computação gráfica, inclusão de caracteres e fotografias
Material editado	A filmagem devidamente editada deverá ser entregue em 3 (três) DVDs com imagem em alta resolução e 2 DVDs no

	formato MPG2.
Identificação	Os DVDs deverão ser identificados com arte serigráfica e acondicionados em embalagem de plástico (estojo), com capa identificando o evento na frente e na lateral. (Modelo de estojo deverá ser consultado no Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial.)
<b>Para fins de contratação, será considerado o valor da filmagem por hora.</b>	

#### 4 . PREVISÃO DE HORAS

4.1 - Considerando a demanda estima de 80 (oitenta) horas para o ano de 2015. (soma do número de eventos a serem realizados).

#### 5 - DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FILMAGEM E TRANSMISSÃO

5.1.O Tribunal poderá fazer o agendamento do evento, informando data, local e horário até **72 (setenta e duas) horas** antes;

5.2 - O equipamento deverá ser instalado e testado em **até 2 (duas) horas**, impreterivelmente, antes da realização do evento, cujo funcionamento será provado por servidor do Tribunal;

5.3 - A contratada terá **15 dias úteis**, a contar da realização do evento, para providenciar a edição das cenas e efetuar a entrega da filmagem nas mídias especificadas;

5.3.1 Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital;

5.4 - Ao Tribunal pertence o direito de imagens referentes ao registro cinematográfico dos serviços ora solicitados, cabendo-lhe, exclusivamente, o direito de reprodução. Fica terminantemente vedado à contratada a confecção de cópias de qualquer cena sem a expressa anuência do TRT da 18ª Região;

5.5 - O profissional deverá comparecer e permanecer convenientemente trajado com terno preto na cobertura dos eventos;

5.6 – A Contratada deverá:

5.6.1 - Identificar adequadamente as fitas e capas de DVDs em local de fácil visualização, com o nome e telefone da prestadora dos serviços;

5.6.2 - Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem prestados, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas os ônus de qualquer problema que porventura venha ocorrer;

5.6.3 - Fazer as correções necessárias durante o período estabelecido para o recebimento provisório da filmagem;

5.7 Os serviços deverão ser prestados por técnicos credenciados pela CONTRATADA, correndo sob sua responsabilidade o deslocamento e permanência desses técnicos ao local onde for realizado o evento.

## **6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – Para fins de habilitação, a Contratada deverá apresentar:

6.1.1 – 01 (um) ou mais **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa na realização de sonorização e filmagem com edição, cujo objeto de contratação seja semelhante.

6.2 – Para fins de contratação, a Contratada deverá apresentar:

6.1.1 - **Declaração da empresa contendo a relação dos profissionais** responsáveis pelas áreas de filmagem e editoração de vídeos, com suas respectivas experiências e formações acadêmicas, devendo nela constar, no mínimo, os seguintes profissionais: cinegrafista e editor de vídeo;

6.1.2 - **Declaração de Disponibilidade de Equipamentos essenciais para execução dos serviços;**

6.3 – A Administração reserva-se o direito de executar diligências para verificar a autenticidade da documentação.

## **7 – DO PERÍODO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 – Para cada evento, será emitida uma ordem de serviço com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, relacionado os itens do serviço a ser contratado e os respectivos quantitativos, respeitados os quantitativos mínimos;

7.2– A equipe de profissionais deve se apresentar à Contratante, no endereço indicado na ordem de serviço, com a antecedência mínima necessária ao horário indicado para o início do evento e no local da realização do mesmo, para a montagem, testes e demais providências necessárias, abrangendo as unidades localizadas deste Regional, cujos endereços são:

7.2.1- Edifício do Fórum Trabalhista e suas dependências, Rua T-51 esquina com T-1, nº 1.403, Lts 7 a 22, Qd. T-22, Setor Bueno;

7.2.2- Edifício Desembargadora Ialva-Luza Guimarães de Melo e suas dependências, Av. T-1, esquina c/ Rua Orestes Ribeiro(antiga T-52), lotes 1/3, 23/24, quadra T-22, Setor Bueno, CEP: 74.210-025 ;

7.2.3– Varas do Trabalho localizadas no interior de Goiás, cujos endereços serão fornecidos na ordem de serviço;

7.2.4 – Em Goiânia, em locais a serem definidos.

7.3 - Havendo necessidade de deslocamento para o interior, será paga a quantia de R\$ 1, 40 (um real e quarenta centavos) por quilômetro rodado, considerando entre esta Capital e as localidades do interior, as distâncias fixadas no Anexo II da Portaria GP/DG/SOF Nº 01/2015, conforme Anexo A deste Termo de Referência.

## **8 – DA VISITA TÉCNICA**

8.1– A empresa interessada deverá realizar visita técnica às dependências sediadas em

Proc. TRT/18ª nº16914/2014

Goiânia. Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da visita, no entanto implicará na aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.1.1 A visita técnica deverá ser previamente agendada pelo telefone 62 – 3901-3238/3239, ou por e-mail: comunicacao@trt18.jus.br.

## **9 - DOS SERVIÇOS DE REGISTRO**

9.1. O Tribunal Regional do Trabalho detém o direito de uso sobre os registros de som, imagem e vídeo produzidos pela CONTRATADA, que deve repassar todo o material, sob pena de responsabilidade civil e penal.

## **10 - DO PREÇO**

10.1 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com material, maquinário e pessoal, inclusive o transporte e hospedagem se for o caso, até o local do evento, bem como todos os tributos, taxas de administração, fretes, seguros e encargos necessários à completa execução do objeto.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1 - Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos neste termo de referência, ofertar o menor **preço por item**, em conformidade com os itens 3 e 10.

## **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - Os serviços serão recebidos:

12.1.1 - **provisoriamente**, quando da conclusão dos serviços solicitados e recebimento da respectiva Nota Fiscal;

12.1.2 - **definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados como as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2 – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o TRT 18ª Região.

## **13 - DO REAJUSTE**

13.1 - O preço do fornecimento ora contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

## **14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2015, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

15.1. A CONTRATADA obriga-se à:

15.1.1. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste termo de referência;

15.1.2. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

- 15.1.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 15.1.4. Aceitar as alterações na ordem de serviço;
- 15.1.5. Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); devidamente atualizados;
- 15.1.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 15.1.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
- 15.1.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 15.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone;
- 15.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo;
- 15.1.11. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente aos bens de propriedade do Contratante, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;
- 15.1.12. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- 15.1.13. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- 15.1.14. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local de realização dos serviços;
- 15.1.15. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços;
- 15.1.16. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos;
- 15.1.17. Acatar a fiscalização do Contratante, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á

imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

15.1.18. Assessorar o Contratante no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos;

15.1.19. Auxiliar o Contratante no planejamento de ocupação do local contratado para montagem dos eventos;

15.1.20. Providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, **em até 3 (três) horas** antes do início do evento;

15.2. Todos os itens que compõem o serviço deverão estar instalados e testados em até 2 (duas) horas, antes do início de cada evento.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo chefe do Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial, Sra. **Márcia Divina Bueno Rosa**, ou pelo seu substituto, o Sr. **Ivo de Oliveira dos Santos** (contato: 62-3901-3238/3239 ou pelo e-mail: [comunicacao@trt18.jus.br](mailto:comunicacao@trt18.jus.br) indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, ao qual caberá, também:

16.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de realização dos eventos nas dependências do CONTRATANTE;

16.1.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

16.1.3. Sustar a execução do fornecimento dos serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

16.1.4. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

16.1.5. Comunicar à Contratada o cancelamento da realização do evento, com antecedência suficiente para que os serviços possam ser suspensos;

16.1.6. Convocar a Contratada para a realização dos serviços, mediante a emissão de Ordem de Serviço;

16.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pela Contratada;

16.1.8. Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante;

16.1.9. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos;

16.1.10. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;

16.1.11. Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados, observados os prazos de execução dos serviços;

16.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

16.1.13. Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da Contratada;

16.1.14. Atestar a execução do objeto;

16.1.15. Comunicar à Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.1.16. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014; e

16.1.17. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada.

16.1.18. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e

16.1.19. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

## **17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. A convocação para a realização do evento será efetuada por meio de Ordem de Serviço, que conterá todas as informações necessárias à execução dos serviços;

17.2. Após a conclusão de cada evento, a Contratada deverá apresentar ao Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Orçamento Detalhado e da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante;

17.3. O Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial efetuará a conferência dos serviços prestados – objetivando comprovar sua fiel e correta execução, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará para análise e posterior pagamento;

17.4. É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Contratante, para a prestação do objeto deste Termo de Referência.

## **18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

18.1.1 Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeiro ou perfeito, serviços fotográficos realizados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados nos eventos;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

18.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

18.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 30% do valor da contratação:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação

3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação
7	20% do valor total estimado da contratação
8	30% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	3	por ocorrência
4	Permitir situação que cria a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Efetuar a confecção de cópias de qualquer cena sem a expressa anuência do TRT da 18ª Região.	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

**Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**

7	Cumprir o prazo <b>para a instalação dos equipamentos antes da realização dos eventos</b> , conforme subitem 5.2 do termo de referência:		
	a) até 30 minutos de atraso na instalação	2	por ocorrência

	b) até 1 hora de atraso na instalação	3	por ocorrência
	c) até 1 horas e 30 minutos de atraso na instalação	6	por ocorrência
	d) acima de 1 horas e 30 minutos de atraso na instalação	8	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
	Providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, <b>em até 3 (três) horas antes do início do evento</b> , sem motivo justificado e acatado por este Tribunal:		
	a) até 1 hora de atraso na substituição	4	por ocorrência
	b) até 2 hora de atraso na substituição	6	por ocorrência
8	c) acima de 2 horas de atraso na substituição	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
	d) 3 horas de atraso na substituição	8	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
	Apresentar a equipe que irá operar o evento com no mínimo <b>1 (uma) hora de antecedência</b> do horário previsto para realização do mesmo, conforme item 7 deste termo:		
9	a) até 30 minutos de atraso	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
	b) acima de 30 minutos de atraso	8	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Providenciar a edição das cenas e efetuar a entrega da filmagem nas mídias especificadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da realização do evento	1	por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da

			contratação após o 10º dia de atraso
11	Comparecer e permanecer convenientemente trajado durante a cobertura dos eventos	2	por ocorrência
12	Fazer as correções necessárias durante o período estabelecido para o recebimento provisório da filmagem	1	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação após o 5º dia de atraso
13	Comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços	2	por ocorrência
14	Assessorar o Contratante no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos e na ocupação do local contratado para montagem dos eventos, sempre que solicitado	2	por ocorrência
15	Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
16	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
17	Manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone;	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
18	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços	1	por ocorrência
19	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	por ocorrência
20	Executar ou executar parcialmente os serviços contratados	8	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de

			rescisão da contratação
--	--	--	-------------------------

b.1) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.3) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos

18.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

18.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

18.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## 19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Será emitida Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s), após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação;

19.2 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, desde que haja prestação dos serviços, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o 10º (décimo) dia útil

acima deste limite, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, acompanhada da respectiva ordem de serviço, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.3 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor da contratação mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

19.4 - Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou em meio eletrônico, sem rasura, emendas, ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.4.1 A correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres deverá ser apresentada pela contratada até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

19.5 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

19.6 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 19.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

19.7 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

19.8 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

19.8.1. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

19.8.1.1. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

19.8.1.2. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

Proc. TRT/18ª nº16914/2014

19.8.1.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

19.8.2 Para efeito do disposto no subitem 19.8.1, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração à CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

19.9 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

19.10 - Havendo necessidade de deslocamento para o interior, será paga a quantia de R\$ R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por quilômetro rodado, conforme consignado no subitem 7.3 deste termo.

19.11 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**ANEXO A**  
(Anexo II da Portaria GP/DG/SOF Nº 01/2015)

<b>LOCALIDADE</b>	<b>DISTÂNCIA DE GOIÂNIA</b>	<b>TECHO DE IDA E VOLTA</b>
ANÁPOLIS	58	116
APARECIDA DE GOIÂNIA	18	36
BRASÍLIA	209	418
CALDAS NOVAS	167	334
CATALÃO	260	520
CERES	178	356
FORMOSA	281	562
GOIANÉSIA	175	350
GOIÁS	142	284
GOIATUBA	172	350
INHUMAS	47	94
IPORÁ	230	460
ITUMBIARA	205	410
JATAÍ	321	642
LUZIÂNIA	210	420
MINEIROS	423	846
PIRES DO RIO	146	292
PORANGATU	410	820
POSSE	511	1022
QUIRINÓPOLIS	288	576
RIO VERDE	231	462
SÃO LUÍS DE M. BELOS	127	254
URUAÇU	287	574
VALPARAÍSO	185	370

**ANEXO II****MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, TRANSMISSÃO, PROJEÇÃO E FILMAGEM DE CURSOS E SOLENIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA .....**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG ....., e, de outro lado, a empresa ....., sediada na....., inscrita no CNPJ/MF ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ....., ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 16914/2014, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital “Pregão Eletrônico nº 044/2015”, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens e filmagem de cursos e solenidades institucionais originários e/ou apoiados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações e condições contidas no Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 044/2015”, e de acordo com as demandas dos eventos a serem realizados, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

**§ 1º** As especificações encontram-se detalhadas no item 3 do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 044/2015” e/ou Anexo I deste instrumento.

Proc. TRT/18ª nº16914/2014

§ 2º É estimada 80 (oitenta) horas para a presente contratação (soma do número de eventos a serem realizados).

§ 3º Os eventos serão realizados na cidade de Goiânia, podendo extraordinariamente ocorrer no interior do Estado de Goiás.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 16914/2014-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 044/2015, do tipo “menor preço por item”.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A Chefe do Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial, Márcia Divina Bueno Rosa, atuará como gestora/fiscal deste contrato e o servidor Ivo de Oliveira dos Santos como seu eventual substituto, (contato: 62-3901-3238/3239 ou pelo e-mail: [comunicacao@trt18.jus.br](mailto:comunicacao@trt18.jus.br)), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de realização dos eventos nas dependências do CONTRATANTE;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

d) sustar a execução do fornecimento dos serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

e) comunicar à Contratada o cancelamento da realização do evento, com antecedência suficiente para que os serviços possam ser suspensos;

f) convocar a Contratada para a realização dos serviços, mediante a emissão de Ordem de Serviço;

g) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pela Contratada;

h) permitir o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante;

i) verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos;

j) assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;

k) solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados, observados os prazos de execução dos serviços;

l) promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

m) providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da Contratada;

n) atestar a execução do objeto;

o) comunicar à Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

p) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

q) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da contratada;

r) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nesta contratação; e

s) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

Proc. TRT/18ª nº16914/2014

- a) fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste contrato;
- b) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- c) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- d) aceitar as alterações na ordem de serviço;
- e) emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- f) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
- g) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- h) manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo;
- j) responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;
- k) instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- l) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- m) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local de realização dos serviços;

n) responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços;

o) responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos;

p) acatar a fiscalização do CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

q) assessorar o CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos;

r) auxiliar o CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para montagem dos eventos;

s) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

t) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

u) executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

v) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente uniformizados e identificados com crachás;

w) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

x) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

y) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento,

de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados por técnicos credenciados pela CONTRATADA, correndo sob sua responsabilidade o deslocamento e permanência desses técnicos ao local onde for realizado o evento.

§ 1º O equipamento deverá ser instalado e testado em até 2 (duas) horas, impreterivelmente, antes da realização do evento, cujo funcionamento será provado por servidor do Tribunal.

§ 2º O CONTRATANTE poderá fazer o agendamento do evento, informando data, local e horário até 72 horas antes do início da solenidade.

§ 3º A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias úteis, a contar da realização do evento, para providenciar a edição das cenas e efetuar a entrega da filmagem nas mídias especificadas.

§ 4º A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, **em até 3 (três) horas** antes do início do evento;

§ 5º Ao Tribunal pertence o direito de imagens referentes ao registro cinematográfico dos serviços ora contratados, cabendo-lhe, exclusivamente, o direito de reprodução. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA a confecção de cópias de qualquer cena sem a expressa anuência do TRT da 18ª Região.

§ 6º O profissional deverá comparecer e permanecer convenientemente trajado com terno preto na cobertura dos eventos.

§ 7º A Contratada deverá:

a) identificar adequadamente as fitas e capas de DVDs em local de fácil visualização, com o nome e telefone da prestadora dos serviços;

b) assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem prestados, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas os ônus de qualquer problema que porventura venha ocorrer; e

c) fazer as correções necessárias durante o período estabelecido para o recebimento provisório da filmagem;

§ 8º A convocação para a realização do evento será efetuada por meio de Ordem de Serviço, que conterà todas as informações necessárias à execução dos serviços.

§ 9º Após a conclusão de cada evento, a Contratada deverá apresentar ao Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Orçamento Detalhado e da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

§ 10 O Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial efetuará a conferência dos serviços prestados – objetivando comprovar sua fiel e correta execução, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará para análise e posterior pagamento.

§ 11 É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Contratante, para a prestação do objeto deste Instrumento.

§ 12 Para cada evento, será emitida uma ordem de serviço com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, relacionado os itens do serviço a ser contratado e os respectivos quantitativos, respeitados os quantitativos mínimos.

§ 13 A equipe de profissionais deve se apresentar ao Contratante, no endereço indicado na ordem de serviço, com a antecedência mínima necessária ao horário indicado para o início do evento e no local da realização do mesmo, para a montagem, testes e demais providências necessárias, abrangendo as unidades localizadas deste Regional, cujos endereços são:

a) Edifício do Fórum Trabalhista e suas dependências, Rua T-51 esquina com T-1, nº 1.403, Lts 7 a 22, Qd. T-22, Setor Bueno;

b) Edifício Desembargadora Ialva-Luza Guimarães de Melo e suas dependências, Av. T-1, esquina c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), lotes 1/3, 23/24, quadra T-22, Setor Bueno, CEP: 74.210-025 ;

c) Varas do Trabalho localizadas no interior de Goiás, cujos endereços serão fornecidos na ordem de serviço;

d) Em Goiânia, em locais a serem definidos.

§ 14 Havendo necessidade de deslocamento para o interior, será paga a quantia de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por quilômetro rodado, considerando entre esta Capital e as localidades do interior, as distâncias fixadas no Anexo II da Portaria GP/DG/SOF Nº 01/2015, conforme Anexo II deste contrato.

§ 15 O CONTRATANTE detém o direito de uso sobre os registros de som, imagem e vídeo produzidos pela CONTRATADA, que deve repassar todo o material, sob pena de responsabilidade civil e penal.

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, quando da conclusão dos serviços solicitados e recebimento da respectiva Nota Fiscal; e

Proc. TRT/18ª nº16914/2014

b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados como as exigências estabelecidas neste instrumento.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços/material que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas pelo Edital “Pregão Eletrônico nº 044/2015”, e/ou por este contrato, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

§ 2º A CONTRATADA deverá entregar a filmagem devidamente editada após 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização do evento, no Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial, Fórum Trabalhista de Goiânia, 8º andar, na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O preço unitário, por hora, é fixado conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO POR HORA
1	Serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens e filmagem de cursos e solenidades institucionais originários e/ou apoiados pelo TRT18ª na cidade de Goiânia, podendo extraordinariamente ocorrer no interior do Estado de Goiás, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital.	R\$

**Parágrafo único.** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com material, maquinário e pessoal, inclusive o transporte e hospedagem se for o caso, até o local do evento, bem como todos os tributos, taxas de administração, fretes, seguros e encargos necessários à completa execução do objeto e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, desde que haja prestação dos serviços, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o 10º (décimo) dia útil acima deste limite, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, acompanhada da respectiva ordem de serviço, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a

Proc. TRT/18ª nº16914/2014

Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**§ 1º** Para fins de pagamento, será considerado o valor da filmagem por hora, observando-se o fracionamento previsto nas especificações do referido serviço.

**§ 2º** As notas fiscais/faturas deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

**§ 3º** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

**§ 4º** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou em meio eletrônico, sem rasura, emendas ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**§ 5º** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**§ 6º** Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

**§ 7º** Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

**§ 8º** Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de

Proc. TRT/18ª nº16914/2014

Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

**§ 9º** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

**§ 10** Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

**§ 11** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

O preço, ora contratado, manter-se-á fixo na presente contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar

Proc. TRT/18ª nº16914/2014

com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

**II** - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeiro ou perfeito, serviços fotográficos realizados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados nos eventos;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

**III** - Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**IV** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas

contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 30% do valor estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação
7	20% do valor total estimado da contratação
8	30% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	3	por ocorrência
4	Permitir situação que cria a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Efetuar a confecção de cópias de qualquer cena sem a expressa anuência do TRT da 18ª Região.	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de

			rescisão da contratação
6	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

**Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**

7	Cumprir o prazo <b>para a instalação dos equipamentos antes da realização dos eventos</b> , conforme subitem 5.2 do termo de referência:		
	a) até 30 minutos de atraso na instalação	2	por ocorrência
	b) até 1 hora de atraso na instalação	3	por ocorrência
	c) até 1 horas e 30 minutos de atraso na instalação	6	por ocorrência
	d) acima de 1 horas e 30 minutos de atraso na instalação	8	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, <b>em até 3 (três) horas antes do início do evento</b> , sem motivo justificado e acatado por este Tribunal:		
	a) até 1 hora de atraso na substituição	4	por ocorrência
	b) até 2 hora de atraso na substituição	6	por ocorrência
	c) acima de 2 horas de atraso na substituição	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
	d) 3 horas de atraso na substituição	8	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Apresentar a equipe que irá operar o evento com no mínimo <b>1 (uma) hora de antecedência</b> do horário previsto para realização do mesmo, conforme item 7 deste termo:		

	a) até 30 minutos de atraso	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
	b) acima de 30 minutos de atraso	8	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Providenciar a edição das cenas e efetuar a entrega da filmagem nas mídias especificadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da realização do evento	1	por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação após o 10º dia de atraso
11	Comparecer e permanecer convenientemente trajado durante a cobertura dos eventos	2	por ocorrência
12	Fazer as correções necessárias durante o período estabelecido para o recebimento provisório da filmagem	1	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação após o 5º dia de atraso
13	Comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços	2	por ocorrência
14	Assessorar o Contratante no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos e na ocupação do local contratado para montagem dos eventos, sempre que solicitado	2	por ocorrência
15	Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
16	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência,

			sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
17	Manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone;	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
18	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços	1	por ocorrência
19	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	por ocorrência
20	Executar ou executar parcialmente os serviços contratados	8	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos

§ 1º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda

cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**§ 3º** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

**§ 4º** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

**§ 5º** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima primeira e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

**§ 1º** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**§ 2º** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**§ 3º** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

**§ 1º** Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

**§ 2º** A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.131.0571.2549.0052, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho ..... n° 2015NE00 .....,de.....de..... de 2015, no valor de R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, ..... de ..... de 2015.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

**ANEXO B**

Transcrição textual do item 3, do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 044/2015.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

<b>SONORIZAÇÃO, FILMAGEM COM EDIÇÃO NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E EXTERNOS, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA</b>	
<b>CATSER: 12556</b>	
<b>LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS</b>	
<b>Discriminação:</b>	<b>Quantidade:</b>
Câmara digitais de 3 CCD, resolução full HD 1920 x 1080 pixels, com sistema de gravação em cartão de memória e em MiniDV	3 (três) câmeras, sendo uma fixa e duas móveis
Operadores de câmara	No mínimo 3 (três)
Microfones sem fio com UHF digital de auto scam com fio SM 58 - beta	5 (cinco), podendo a contratante exigir lapela sem fio, sem fio normal ou com fio, bem como pedestal
Cabeamento	Todo o cabeamento necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados
Som das filmagens	A captação do áudio deverá ser feita via microfones e não captação do som ambiente
Som ambiente / Caixas de som amplificada de 600 Watts rmf	O Tribunal poderá exigir até (seis) caixas de som, com rmf de amplificação e caixa de retorno. (uma) mesa de som e (1) operador.
Mesa de Corte-mesa digital/ regulagem por canal com 8 oito auxiliares	Uma mesa de corte com operador, com saída instantânea para computador (internet) e transmissão ao vivo
Telões de 150"	2 (dois)
Projetores multimídia e telões	2 (dois) projetores multimídia de 5.000 ansilumens cada um, com caixa

	amplificada
TV's de LED ou Plasma	2 (dois), medindo 42", com caixa amplificada
Edição	Com utilização de computação gráfica, inclusão de caracteres e fotografias
Horas de filmagem em cada evento	Cada evento terá, no mínimo, 02 (duas) horas de duração, não havendo limite de tempo para a sua conclusão. Observação: Passado de duas horas, o tempo deverá ser fracionado em múltiplos de 30 minutos, sendo que o valor do serviço deverá ser calculado proporcionalmente ao da hora/filmagem.
Quantidade de eventos	Estão previstos 30 (trinta) eventos em data e horário a serem definidos pelo setor solicitante: Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial..
Edição	Com utilização computação gráfica, inclusão de caracteres e fotografias
Material editado	A filmagem devidamente editada deverá ser entregue em 3 (três) DVDs com imagem em alta resolução e 2 DVDs no formato MPG2.
Identificação	Os DVDs deverão ser identificados com arte serigráfica e acondicionados em embalagem de plástico (estojo), com capa identificando o evento na frente e na lateral. (Modelo de estojo deverá ser consultado no Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial.)
<b>Para fins de contratação, será considerado o valor da filmagem por hora.</b>	

**ANEXO C**

(Anexo II da Portaria GP/DG/SOF Nº 01/2015)

<b>LOCALIDADE</b>	<b>DISTÂNCIA DE GOIÂNIA</b>	<b>TECHO DE IDA E VOLTA</b>
ANÁPOLIS	58	116
APARECIDA DE GOIÂNIA	18	36
BRASÍLIA	209	418
CALDAS NOVAS	167	334
CATALÃO	260	520
CERES	178	356
FORMOSA	281	562
GOIANÉSIA	175	350
GOIÁS	142	284
GOIATUBA	172	350
INHUMAS	47	94
IPORÁ	230	460
ITUMBIARA	205	410
JATAÍ	321	642
LUZIÂNIA	210	420
MINEIROS	423	846
PIRES DO RIO	146	292
PORANGATU	410	820
POSSE	511	1022
QUIRINÓPOLIS	288	576
RIO VERDE	231	462
SÃO LUÍS DE M. BELOS	127	254
URUAÇU	287	574
VALPARAÍSO	185	370